



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250423/0001-00

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto Geral da Contratação

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de 03 (três) soluções tecnológicas, na modalidade SaaS (Software como Serviço), web e/ou aplicações móveis, destinadas a otimizar a gestão pública e a oferta de serviços à população da Câmara Municipal de Mombuca, a ser realizada por pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de lote único contemplando os três itens, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza dos Objetos

Os objetos são serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação, na modalidade SaaS, web e/ou aplicações móveis, devido à necessidade permanente de acesso, suporte técnico, atualizações e conformidade normativa.

1.3. Quantitativos e Unidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO CIDADÃO	12	MÊS	2.433,33	29.199,96
LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO CIDADÃO, CONSTITUÍDO POR PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL ("BALCÃO DO CIDADÃO")					
2	LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL PARA ATENDER A PROCURADORIA DA MULHER	12	MÊS	2.436,67	29.240,04
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DISPONIBILIZADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL (COMPATÍVEIS COM IOS E ANDROID), INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.					
3	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL PARA GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	12	MÊS	2.933,33	35.199,96
IMPLANTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COMPLETA E INOVADORA, COMPOSTA POR PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL, DESTINADA À GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS					
4	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PARA USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO E OFERTA DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO CIDADÃO	1	SERVIÇO	3.500,00	3.500,00
IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PARA USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO E OFERTA DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO CIDADÃO, CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PRESENCIAIS OU REMOTOS COM OS SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DA PLATAFORMA					
5	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL PARA ATENDER A PROCURADORIA DA MULHER	1	SERVIÇO	3.650,00	3.650,00
IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA PROCURADORIA DA MULHER, COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS COM OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA.					
6	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL PARA GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	1	SERVIÇO	4.350,00	4.350,00



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓVEL VOLTADAS À GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS COM OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA OPERAR O SISTEMA.

1.4. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses para o lote único, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até 05 (cinco) anos, a critério da Administração. Excepcionalmente, para serviços contínuos, a prorrogação poderá alcançar 10 (dez) anos, desde que justificada por fatores como continuidade de dados críticos, alto custo de migração ou manutenção de vantajosidade, com demonstração de disponibilidade orçamentária e interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Custo Estimado Total da Contratação

O custo estimado total do lote único é de **R\$ 105.139,96 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

1.7. Requisitos Comuns a Todos os Objetos

- a) Conformidade com LGPD: Todas as soluções devem atender à Lei nº 13.709/2018, com criptografia de dados, políticas de privacidade e proteção contra vazamentos.
- b) Acessibilidade: Interfaces devem seguir o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG), com relatórios de conformidade.
- c) Suporte Técnico: Em português, com prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), via telefone, e-mail e sistema de chamados.
- d) Treinamento: Capacitação inicial e contínua para servidores, com material didático em português.
- e) Disponibilidade: Uptime mínimo de 99,5% mensal, exceto manutenções programadas comunicadas com 48 horas de antecedência.
- f) Atualizações: Manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, sem custo adicional, para adequação a mudanças legais e tecnológicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação é justificada pela necessidade de modernizar a gestão pública e melhorar a oferta de serviços à população da Câmara Municipal de Mombuca, promovendo eficiência, transparência e inclusão social. A necessidade foi identificada com base em análise interna das demandas administrativas, pesquisa de mercado e exigências normativas, em



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e publicidade, e as seguintes normas:

- a) Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público): Fundamenta o Item 1, que visa facilitar o acesso dos cidadãos a serviços públicos.
- b) Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação): Respalda os Itens 2 e 3, que promovem transparência e acesso a informações institucionais.
- c) Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência): Reforça a necessidade de organização digital de documentos institucionais (Item 3).
- d) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados): Exige conformidade de todas as soluções com proteção de dados.
- e) Objetivos das Três Licenças de Software: A contratação visa implementar soluções tecnológicas integradas para gestão de serviços públicos, apoio à procuradoria da Mulher, e organização de documentos institucionais, promovendo eficiência administrativa e atendimento ao cidadão.

Objetivos Específicos:

Item 1: Fornecer software para gestão e oferta de serviços públicos, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços como solicitações, consultas e ouvidoria.

Item 2: Disponibilizar plataforma web e móvel para atender às demandas da procuradoria da Mulher, promovendo apoio e orientação às cidadãs.

Item 3: Organizar e gerenciar documentos institucionais, promovendo eficiência administrativa e conformidade normativa.

2.2. Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Mombuca enfrenta desafios para otimizar recursos, melhorar o atendimento ao cidadão e garantir transparência, incluindo:

- a) Processos manuais ineficientes, que dificultam a gestão de serviços públicos e documentos institucionais.
- b) Limitações no suporte às cidadãs atendidas pela procuradoria da Mulher, devido à ausência de plataformas específicas.
- c) Dificuldades no cumprimento de prazos e exigências normativas de transparência e proteção de dados.
- d) Barreiras no acesso dos cidadãos a serviços públicos, devido à falta de soluções digitais integradas.

2.2.1. As soluções tecnológicas propostas são indispensáveis para:

- a) Automatizar processos administrativos e de atendimento ao cidadão.
- b) Promover inclusão social por meio de plataformas acessíveis, especialmente para a procuradoria da Mulher.
- c) Garantir rastreabilidade e segurança na gestão de documentos institucionais.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

d) Assegurar conformidade com legislações (Lei nº 13.460/2017, Lei nº 12.527/2011, Lei nº 13.709/2018).

e) Fortalecer a imagem institucional e a confiança da população.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação da licença de uso de plataforma tecnológica web e aplicativo móvel, com foco no atendimento às demandas do Balcão da Cidadania, da Procuradoria da Mulher e da gestão de documentos institucionais da Câmara Municipal de Mombuca, está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de corresponder aos objetivos estratégicos institucionais voltados à modernização administrativa, inovação digital e ampliação da oferta de serviços públicos digitais ao cidadão.

Embora não conste no Plano Anual de Contratações (PCA) vigente, a ausência decorre de uma necessidade superveniente, não identificada à época da elaboração do plano, tratando-se, portanto, de uma demanda emergente, legítima e justificada com base em elementos técnicos e operacionais amplamente demonstrados neste processo. Tal contratação não configura falha de planejamento, mas sim uma resposta administrativa tempestiva e proporcional a uma necessidade pública atual e relevante, situação plenamente admitida pela legislação.

Adicionalmente, a presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional da Câmara Municipal de Mombuca, bem como às diretrizes de administração digital, transparência pública, proteção de dados e inovação tecnológica, reforçando o compromisso da Administração com a melhoria contínua da gestão pública e o fortalecimento do acesso digital ao cidadão.

A demanda será formalmente incluída na próxima revisão do PCA, conforme o ciclo de planejamento disciplinado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, ou outro regulamento equivalente em âmbito local, promovendo a integração progressiva entre planejamento estratégico e execução contratual.

Por fim, a adequação futura da previsão no PCA não impede a adoção imediata das providências necessárias, uma vez que a presente contratação está diretamente vinculada à continuidade de serviços essenciais, segurança documental e garantia de direitos fundamentais, consolidando-se como uma medida de gestão eficiente e legalmente amparada, em consonância com o interesse público.

2.4. Da Justificativa do Pregão Eletrônico e do Lote Único

2.4.1. Fundamentação Legal do Pregão Eletrônico

A contratação das três soluções tecnológicas será realizada por pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. A escolha do pregão eletrônico é justificada pela:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- a) Natureza comum dos serviços tecnológicos (licenciamento de plataformas SaaS, web e móveis), conforme art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Necessidade de assegurar ampla competição, eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Publicidade e transparência garantidas pela realização do pregão em plataforma eletrônica, com publicação no PNCP (art. 94).

2.4.2. Justificativa Técnica para o Pregão Eletrônico

A escolha do pregão eletrônico é tecnicamente fundamentada pela:

- a) Competitividade: O pregão permite a participação de múltiplos licitantes, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa por meio da fase de lances.
- b) Agilidade: O procedimento eletrônico reduz o tempo de processamento, atendendo à urgência de modernizar os processos administrativos.
- c) Transparência: A publicidade do certame no PNCP e a condução por pregoeiro asseguram a lisura do processo.
- d) Adequação ao Objeto: As especificações detalhadas na Seção 3 permitem definir padrões objetivos de desempenho, compatíveis com o pregão.

2.4.3. Justificativa Técnica para o Lote Único

A decisão de contratar os três itens (licenciamento das soluções tecnológicas) em lote único é tecnicamente fundamentada nas seguintes razões:

- a) Integração e Interoperabilidade das Soluções: As três soluções apresentam funcionalidades complementares que se integram para atender aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Mombuca. O licenciamento de cada solução (serviços públicos, procuradoria da Mulher, organização de documentos institucionais) forma um sistema coeso, garantindo:
- b) Padronização de interfaces, protocolos de integração e formatos de dados;
- c) Sincronização eficiente, reduzindo riscos de incompatibilidade tecnológica;
- d) Gestão unificada de suporte técnico e atualizações, minimizando custos operacionais.
- e) Economia de Escala e Redução de Custos Administrativos: A aquisição em lote único permite negociar melhores condições comerciais com um único fornecedor, resultando em economia de escala. A pesquisa de mercado (Anexo I) indica que fornecedores que oferecem soluções integradas apresentam preços mais competitivos, devido à redução de custos com desenvolvimento, manutenção e suporte. A gestão de um único contrato reduz:
- f) Custos administrativos associados à elaboração, publicação e fiscalização de múltiplos processos de contratação;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- g) Tempo despendido em negociações, treinamentos e monitoramento de diferentes fornecedores;
- h) Riscos de atrasos ou falhas decorrentes da coordenação entre múltiplos contratados.
- i) Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual: O lote único centraliza a responsabilidade pela entrega, manutenção e suporte das três soluções em um único fornecedor, simplificando a gestão contratual. Isso permite:
- j) Monitoramento unificado do desempenho, com um único Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA);
- k) Aplicação de penalidades mais eficazes em caso de descumprimento;
- l) Comunicação simplificada com um ponto de contato centralizado.
- m) Conformidade Normativa e Sinergia Operacional: As soluções compartilham requisitos normativos comuns, como conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e os objetivos das três licenças de software. O lote único garante harmonização, evitando inconsistências e otimizando processos internos, como:
- n) Automação do fluxo de informações entre serviços públicos, procuradoria da Mulher, e organização documental;
- o) Consistência na apresentação de dados ao público, reforçando transparência e confiabilidade;
- p) Capacitação unificada dos servidores, com treinamento integrado para todas as soluções.
- q) Mitigação de Riscos Tecnológicos e Operacionais: O lote único reduz riscos associados à fragmentação tecnológica, como:
- r) Incompatibilidades entre sistemas de diferentes fornecedores, que poderiam comprometer a funcionalidade geral;
- s) Dependência de múltiplos fornecedores para manutenção e atualizações, aumentando vulnerabilidades;
- t) Dificuldades na migração de dados entre plataformas não integradas ao fim do contrato.

2.4.4. Vantagens para a Administração

O pregão eletrônico em lote único proporciona as seguintes vantagens:

- a) **Economicidade:** A competição na fase de lances assegura preços competitivos, complementada pela economia de escala do lote único, conforme pesquisa de mercado (Anexo I).
- b) **Eficiência:** O pregão eletrônico agiliza a contratação, permitindo implementação rápida das soluções para atender às urgências normativas e operacionais.
- c) **Transparência:** A publicidade do certame no PNCP e a condução por pregoeiro garantem a lisura, alinhando-se ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- d) Qualidade e Coerência: A integração das soluções garante consistência funcional e conformidade with a Lei nº 13.460/2017, Lei nº 12.527/2011 e os objetivos das três licenças de software.
- e) Sustentabilidade Operacional: Solução unificada reduz retrabalho, ajustes técnicos e treinamentos adicionais, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

2.4.5. Legalidade da Escolha

A legalidade do pregão eletrônico e do lote único é assegurada pelos seguintes elementos:

- a) Enquadramento no Art. 28 da Lei nº 14.133/2021: O pregão é adequado para serviços comuns, com especificações objetivas (Seção 3).
- b) Princípios da Administração Pública: A decisão baseia-se na análise interna, pesquisa de mercado e exigências normativas, garantindo necessidade, vantajosidade e adequação, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Publicidade e Transparência: O processo será publicado no PNCP, com acesso público ao TR, Edital e documentos, atendendo ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Pesquisa de Mercado: Consultas a fornecedores e análise de preços similares garantem a proposta mais vantajosa.
- e) Planejamento: Inclusão no PCA (Seção 2.3) demonstra conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.6. Mitigação de Riscos no Pregão Eletrônico

Para assegurar a regularidade e eficiência, a Câmara Municipal de Mombaça adotará:

- a) Seleção do Fornecedor: Julgamento pelo menor preço global na fase de lances, com habilitação rigorosa (Seção 8).
- b) Fiscalização Rigorosa: Acompanhamento por fiscais técnicos e administrativos, com SLA detalhado (Seção 6).
- c) Documentação Completa: Arquivamento e publicação no PNCP de todos os atos, incluindo o Edital e atas do pregão.
- d) Cláusulas Contratuais Protetivas: Penalidades por descumprimento, garantias (se necessário) e cláusulas de rescisão, conforme arts. 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.7. Conclusão

O pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, em lote único, é a alternativa mais vantajosa, combinando legalidade, economicidade, eficiência e qualidade. A integração das três soluções maximiza a sinergia, reduz custos e riscos, e assegura conformidade normativa, promovendo a modernização e transparência da Câmara Municipal de Mombaça.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Item 1: Licenciamento de Uso de Software para Gestão e Oferta de Serviços Públicos ao Cidadão



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.1.1. Descrição Completa da Solução

A solução SaaS, constituída por uma plataforma web e aplicativo móvel (compatíveis com iOS e Android), fornecerá uma interface integrada, intitulada "Balcão do Cidadão", para gestão e oferta de serviços públicos ao cidadão, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). A solução centralizará o acesso a serviços como pesquisa, agendamento, solicitação, acompanhamento, e emissão de documentos, promovendo desburocratização, eficiência e transparência na interação entre a Câmara Municipal de Mombuca e a população. A licença será ilimitada para cidadãos e limitada a 15 usuários internos (servidores/administradores).

Funcionalidades Obrigatórias:

1. Acesso e Interface:

- Acesso via web e aplicativo móvel com login seguro, preferencialmente integrado ao gov.br, ou cadastro próprio com validação de dados.
- Interface responsiva, intuitiva, compatível com navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge, Safari, Opera) e sistemas operacionais móveis (iOS 15+, Android 14+).
- Conformidade com WCAG 2.1 (nível AA) e eMAG, com relatório de acessibilidade.

2. Portal do Cidadão:

- Pesquisa de serviços por palavra-chave, categoria, ou órgão, com filtros (ex.: localização, tipo de serviço).
- Agendamento online com visualização de disponibilidade, confirmação via e-mail/SMS, e opção de cancelamento/reagendamento.
- Solicitação online com formulários digitais inteligentes, upload de documentos (PDF, JPG, PNG), e geração de protocolo único.
- Acompanhamento de solicitações com status e histórico por etapa.
- Emissão de documentos digitais (ex.: certidões, guias) em PDF/A, com QR Code ou código de validação.
- Avaliação de satisfação com formulário para feedback do cidadão.
- Gestão de perfil do usuário para atualização de dados e preferências.

3. Serviços Disponibilizados (Categorias Mínimas):

Identificação e Documentos Pessoais: Consulta de situação cadastral (CPF, CNH, Título de Eleitor), agendamento para emissão/renovação, e emissão de certidões (ex.: Quitação Eleitoral).

- Serviços Sociais: Consulta de benefícios (ex.: Seguro-Desemprego, INSS), agendamento para Cadastro Único, e inscrição em programas habitacionais municipais.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- b) PAV (Receita Federal): Consulta de CPF/CNPJ, emissão de DARF, e certidões fiscais.
- c) Tributos Municipais: Consulta/emissão de IPTU/ISS, parcelamento, e certidões negativas.
- d) Meio Ambiente: Consulta de licenciamento.
- e) Agricultura, Defesa Civil, Educação, Cultura: Inscrições, consultas, e solicitações específicas, conforme detalhado no documento "Balcão do Cidadão".

4. Módulo Administrativo:

- a) Gestão de serviços com configuração de formulários, fluxos e SLAs.
- b) Cadastro e gestão de usuários internos (administradores, atendentes).
- c) Monitoramento de solicitações com encaminhamento entre setores.
- d) Relatórios gerenciais com indicadores (ex.: volume de atendimentos, satisfação).
- e) Logs de auditoria para rastreamento de ações.

5. Segurança e Conformidade:

- a) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com criptografia (HTTPS/TLS, AES-256 para dados sensíveis), controle de acesso por perfis, e trilha de auditoria.
- b) Proteção contra vulnerabilidades OWASP Top 10, com backups regulares e plano de recuperação de desastres.
- c) Disponibilidade mínima de 98,5% ao mês, com tempo de resposta inferior a 5 segundos para 95% das requisições.

6. Ciclo de Vida:

- a) Manutenção contínua (corretiva, preventiva, adaptativa, evolutiva) para adequação a mudanças legais e tecnológicas.
- b) Suporte técnico 24/7 via telefone, e-mail, e chat, with tempos de resposta de 1 hora (emergências) e 4 horas (demandas regulares), conforme Edital.
- c) Hospedagem em nuvem de alta disponibilidade, preferencialmente em território nacional.

3.2. Item 2: Licenciamento de Plataforma Web e Aplicação Móvel para Atender a Procuradoria da Mulher

3.2.1. Descrição Completa da Solução
A plataforma web e aplicação móvel, na modalidade SaaS, fornecerão suporte às atividades da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Mombuca, promovendo atendimento, orientação, e proteção às cidadãs, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A solução será acessível, segura, e integrada, com capacidade inicial para 500 usuários simultâneos, otimizando a gestão de casos e a comunicação com a população.

Funcionalidades Obrigatórias:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

1. Acesso e Interface:

- a) Acesso via web e aplicativo móvel (iOS 15+, Android 14+) with login seguro para servidores e cidadãos.
- b) Interface responsiva, acessível conforme WCAG 2.1 (nível AA) e eMAG, com suporte a múltiplos idiomas.
- c) Compatibilidade com navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge, Safari, Opera).

2. Cadastro e Gerenciamento:

- a) Cadastro seguro de procuradoras, equipe de apoio, e redes parceiras, com campos personalizáveis.
- b) Cadastro de usuárias atendidas, com opção de anonimato para proteção de dados.

3. Atendimento:

- a) Módulo de agendamento online para atendimentos presenciais ou virtuais, com lembretes automáticos via e-mail/SMS.
- b) Videoconferência com qualidade mínima HD e áudio estável, integrada à plataforma.

4. Registro e Monitoramento:

- a) Registro de denúncias anônimas com campos para descrição, data e localização.
- b) Painel de visualização de ocorrências com mapas georreferenciados (ex.: integração com Google Maps ou OpenStreetMap).

5. Recursos Interativos:

- a) Ferramenta de quizzes personalizáveis com geração de estatísticas.
- b) Botão do pânico com notificação imediata às autoridades designadas.
- c) Biblioteca para armazenamento de áudios, com limite mínimo de 10 GB.
- d) Galeria para fotos e áudios, com organização por categorias.

6. Informações e Comunicação:

- a) Banco de dados com legislação atualizada, seção de perguntas e respostas, e notícias.
- b) Atualização semanal de conteúdos informativos pela contratada.
- c) Segurança e Conformidade:
- d) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com criptografia (AES-256), controle de acesso por perfis, e histórico de auditoria.
- e) Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime), com plano de contingência para falhas.

7. Ciclo de Vida:

- a) Manutenção contínua para atualizações legais e tecnológicas.
- b) Suporte técnico 24/7 via telefone, e-mail, e chat, com tempos de resposta conforme Edital.
- c) Hospedagem em servidores com eficiência energética (ex.: certificação Energy Star).



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.3. Item 3: Licença de Uso de Plataforma Web e Aplicação Móvel para Organização Digital de Documentos Institucionais

3.3.1. Descrição Completa da Solução
A plataforma web e aplicação móvel, na modalidade SaaS, oferecerão uma solução completa e inovadora para a organização digital de documentos institucionais da Câmara Municipal de Mombuca, promovendo eficiência, segurança, e conformidade normativa. A solução abrangerá importação automatizada, indexação, assinatura eletrônica, fluxos de trabalho, pesquisa, relatórios, e integração, reduzindo o uso de papel e otimizando processos institucionais.

Funcionalidades Obrigatórias:

1. Acesso e Interface:

- Acesso via web e aplicativo móvel (iOS 15+, Android 14+) com login seguro para servidores.
- Interface responsiva, acessível conforme WCAG 2.1 (nível AA) e eMAG, com suporte a busca avançada.
- Compatibilidade com navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge, Safari, Opera).

2. Importação Automatizada e Indexação:

- Importação automatizada de documentos digitais (PDFs) oriundos de sistemas internos ou pastas compartilhadas, com leitura, classificação e organização conforme regras definidas pela Administração.
- Indexação automatizada com leitura de metadados e conteúdo dos PDFs para facilitar pesquisa.
- Opção de indexação manual para documentos específicos.

3. Armazenamento em Nuvem:

- Armazenamento seguro e escalável, com criptografia (AES-256), backup, e redundância.
- Controle de acesso por perfis, com histórico de auditoria para rastreamento.

4. Assinatura Eletrônica:

- Integração com plataforma de assinatura eletrônica para autenticidade e validade jurídica.
- Suporte a assinatura digital e eletrônica qualificada, com fluxo automatizado.

5. Fluxo de Trabalho Automatizado:

- Criação de fluxos personalizados para processos institucionais (ex.: aprovação de documentos, tramitação).
- Definição de etapas, responsáveis, e prazos, com notificações automáticas.
- Acompanhamento em tempo real do andamento dos fluxos.

6. Pesquisa e Consulta:

- Pesquisa avançada por data, tipo de documento, palavra-chave, ou outros critérios.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- b) Interface intuitiva com opção de salvar filtros para acesso rápido.

7. Relatórios e Dashboards:

- a) Geração de relatórios personalizados com indicadores (ex.: prazos, volume de documentos).
- b) Dashboards visuais para monitoramento de fluxos e vencimentos.
- c) Exportação em PDF, CSV e Excel.

8. Integração com Outros Sistemas:

- a) Integração com sistemas de gestão da Câmara Municipal de Mombuca.
- b) API aberta para troca automática de dados, evitando duplicação.

9. Aplicativo Móvel:

- a) Pesquisa, visualização, e download de documentos.
- b) Notificações de pendências e aprovações.
- c) Início e aprovação de fluxos de trabalho.

10. Segurança e Conformidade:

- a) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com criptografia e trilha de auditoria.
- b) Disponibilidade mínima de 99,5% (uptime), com plano de recuperação de desastres.

11. Ciclo de Vida:

- a) Manutenção contínua para adequação a mudanças normativas e tecnológicas.
- b) Suporte técnico 24/7 via telefone, e-mail, e chat, com SLA detalhado no Edital.
- c) Hospedagem em nuvem segura, preferencialmente em território nacional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

Os serviços contratados, para todos os objetos, deverão atender às seguintes condições, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos:

- a) Experiência Comprovada: A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços similares àqueles descritos no objeto, conforme exigências de qualificação técnica definidas na seção 8 deste Termo de Referência;
- b) Conformidade Técnica: As plataformas contratadas (web, SaaS and/or aplicações móveis) devem possuir interface amigável e intuitiva, ser compatíveis com os principais navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera), possuir layout responsivo para dispositivos móveis e fixos, e estar em conformidade com as diretrizes de acessibilidade e-MAG e WCAG, conforme especificado na seção 3;
- c) Conformidade com a LGPD: A contratada deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção de dados pessoais, conforme especificado na seção 3;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- d) Suporte Técnico: A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, com atendimento nos dias úteis, no horário comercial (h às h), por meio de telefone, e-mail and/or sistema de chamados, conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) a ser detalhado no Edital;
- e) Treinamento: A contratada deverá oferecer treinamento inicial e contínuo para os servidores da Câmara Municipal de Mombuca, com fornecimento de material didático em língua portuguesa, conforme especificado na seção 3;
- f) Disponibilidade: As plataformas contratadas devem garantir disponibilidade mínima (uptime) de 99,5% ao mês, exceto em períodos de manutenções programadas, que devem ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas, conforme especificado na seção 5;
- g) Atualizações: A contratada deverá realizar manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, sem ônus adicional, para assegurar a adequação das plataformas às mudanças legais, tecnológicas and/or normativas, conforme especificado na seção 5;
- h) Penalidades: O descumprimento das condições contratuais, especialmente no tocante ao ANS/SLA, implicará em penalidades a serem definidas no Edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Subcontratação

É permitida a participação de empresas que atuem como representantes ou revendedoras de softwares de terceiros, desde que demonstrem a capacidade técnica e a regularidade jurídica para a execução do contrato, conforme exigências de habilitação previstas na seção 8. A subcontratação total ou parcial do objeto principal poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal de Mombuca, mediante justificativa da contratada e comprovação da capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Garantia da Contratação

A apresentação de garantia da execução contratual é dispensada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação. Contudo, a critério da Administração, poderá ser exigida garantia em casos de descumprimento reiterado das obrigações contratuais, conforme condições a serem estabelecidas no Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Disposições Gerais

A execução contratual observará as seguintes disposições gerais, além de outras previstas neste Termo de Referência e seus anexos:

- a) Início da Execução: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de dias úteis para o Licenciamento de uso de software para gestão e oferta de serviços públicos ao cidadão, dias úteis para o Licenciamento de Plataforma web e aplicação móvel para atender a procuradoria da Mulher, e dias úteis for the Licença de uso de plataforma web e aplicação móvel para Organização Digital de Documentos Institucionais, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

b) Disponibilidade: As plataformas contratadas (web, SaaS and/or aplicações móveis) devem garantir disponibilidade mínima (uptime) de 99,5% ao mês, exceto em períodos de manutenções programadas, que devem ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;

c) Manutenção: A contratada deverá realizar manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas, sem ônus adicional, para assegurar a continuidade e a adequação das plataformas às mudanças legais, tecnológicas and/or normativas;

d) Suporte Técnico: O suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa, nos dias úteis, no horário comercial (h às h), por meio de telefone, e-mail and/or sistema de chamados, conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) a ser detalhado no Edital;

e) Local de Execução: A execução dos serviços será realizada de forma remota, com hospedagem das plataformas em data center seguro, preferencialmente em território nacional, conforme especificações de segurança descritas na seção 3.

5.2. Modelo Específico por Item

Os serviços contratados, para cada item do lote único, observarão as seguintes condições específicas:

a) Licenciamento de uso de software para gestão e oferta de serviços públicos ao cidadão: Garantir acesso contínuo à plataforma, com integração a sistemas gov.br, funcionalidades de solicitação e acompanhamento de serviços, e relatórios gerenciais, conforme especificado na seção 3.1;

b) Licenciamento de Plataforma web e aplicação móvel para atender a procuradoria da Mulher: Garantir acesso contínuo à plataforma web e aplicativo móvel, com funcionalidades de agendamento, denúncias sigilosas, e divulgação de eventos, conforme especificado na seção 3.2;

c) Licença de uso de plataforma web e aplicação móvel para Organização Digital de Documentos Institucionais: Garantir acesso contínuo à plataforma web e aplicativo móvel, com importação automatizada, organização e gestão de documentos institucionais, conforme especificado na seção 3.3.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada com vistas a assegurar a execução fiel das cláusulas contratuais, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, seus anexos e o Edital.

6.2. A contratada será acompanhada por fiscais técnicos e administrativos, bem como por um gestor do contrato, designados pela Câmara Municipal de Mombuca, que serão responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

6.3. A fiscalização será realizada por meio de registros em sistema informatizado ou livro de ocorrências, com apontamentos detalhados sobre o desempenho da contratada, eventuais inconformidades e providências tomadas.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial entre a contratada e os fiscais/gestor do contrato, com



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

a apresentação do plano de fiscalização, cronograma de execução e Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA).

6.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução, conforme periodicidade e modelo a serem definidos no Edital, contendo avaliação de desempenho, indicadores de resultados e eventuais recomendações de melhoria.

6.6. Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado, contendo a avaliação geral do desempenho, resultados alcançados e recomendações para contratações futuras.

6.7. Serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), baseados em métricas de desempenho das plataformas contratadas, conforme especificado na seção 3 e detalhado no Edital, para avaliar a conformidade da execução com os requisitos contratuais. Os IMR incluirão indicadores qualitativos e quantitativos, tais como:

- a) Redução de tempo médio para tramitação documental;
- b) Percentual de serviços públicos ofertados digitalmente;
- c) Nível de satisfação do cidadão com os serviços digitais;
- d) Tempo médio de resposta do suporte técnico.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da disponibilidade, funcionalidade e conformidade das plataformas contratadas com o Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), conforme especificado na seção 3 e detalhado no Edital. A avaliação incluirá indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tais como redução de tempo médio para tramitação documental, percentual de serviços públicos ofertados digitalmente, nível de satisfação do cidadão com os serviços digitais, e tempo médio de resposta do suporte técnico.

7.2. O Recebimento Provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês de execução ou após a apresentação do relatório mensal pela contratada, conforme o caso.

7.3. O Recebimento Definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade de diligências ou correções, conforme justificativa do fiscal/gestor do contrato.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.5. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.6. Eventuais glosas ou sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme condições estabelecidas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para o lote único, abrangendo os três itens (licenciamento das soluções tecnológicas). O Edital detalhará a forma de apresentação das propostas, a fase de lances e os critérios específicos de julgamento.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos, além de outros que possam ser exigidos no Edital, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física (se aplicável ao objeto e permitido pelo Edital): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI (se o objeto e valor forem compatíveis com o limite de faturamento do MEI e sua capacidade de execução): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, atualizado, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal correspondente;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (ata de eleição, termo de posse, etc.);
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, ou outra que a substitua;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos de constituição e alterações (contrato social, estatuto) deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da última consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, ativo e compatível com o objeto contratado;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive contribuições sociais previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (ou do local da prestação do serviço, se houver legislação específica), relativa aos tributos relacionados à atividade em cujo exercício contrata;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para efeito de habilitação, mas deverá atender às exigências para emissão de nota fiscal, se selecionado.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica (ou do domicílio da pessoa física, se aplicável);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o balanço de abertura;
- b.1) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (CINCO POR CENTO) do valor estimado da contratação, ou apresentação de Capital Mínimo no mesmo percentual, a ser definido no Edital;



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b.2) (Opcional, a ser definido no Edital) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou outros índices definidos no Edital, calculados com base nas demonstrações contábeis. Caso o licitante apresente resultado inferior em algum índice, poderá ser solicitado o capital mínimo ou patrimônio líquido acima como condição;

c) O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido/capital mínimo deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, ou constar explicitamente nas demonstrações contábeis e notas explicativas;

d) Para microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações de serviços como o presente (SaaS, web and/or móveis), poderá ser dispensada a apresentação de balanço patrimonial, conforme §1º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, observada a aplicabilidade e atualização desta norma frente à Lei nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

8.2.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do lote único, por meio da apresentação de um ou mais atestados, certidões ou outras provas de conhecimento técnico e experiência prática em serviços de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para os serviços contínuos descritos neste Termo de Referência (SaaS, web and/or móveis), os atestados ou certidões poderão comprovar a execução de serviços similares ao objeto do lote único, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de até 3 (três) anos, conforme art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os atestados ou provas de qualificação técnica deverão demonstrar experiência em serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do lote único, abrangendo atividades relacionadas ao fornecimento, desenvolvimento, implantação ou manutenção de plataformas web, SaaS ou aplicações móveis para órgãos públicos;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Mombaça, cópia do contrato que deu suporte à prestação do serviço atestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

f) (Opcional, a ser definido no Edital) Exigência de comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ou que se compromete a contratar para a execução do contrato, profissional(is) de nível superior ou técnico com experiência comprovada (ex.:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT) na(s) área(s) de tecnologia da informação e comunicação pertinente(s) ao objeto (desenvolvimento de software, gestão de projetos de TI, segurança da informação, etc.);

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, serão adotados os critérios do art. 67, § 10, da Lei nº 14.133/2021, para avaliação da qualificação técnica.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A documentação relativa à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou em formato digital, conforme dispuser o Edital.

b) Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sessão de abertura do pregão, ou, se de natureza permanente e sem prazo de validade expresso, terem sido emitido antes da data do pregão, salvo disposição contrária no Edital.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos.

d) Será verificada a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, por meio de consulta aos cadastros pertinentes (CEIS, CNEP, etc.).

e) Serão aceitos documentos preexistentes que comprovem condições de habilitação (técnica, jurídica, fiscal ou econômico-financeira) anteriores à data de abertura do pregão, desde que sejam genuínos, emitidos antes da data limite para apresentação de propostas, autenticados e não alterem a ordem de classificação, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será realizada com recursos previstos na dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904024 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais) 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, R\$ 93.639,96 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

9.2. Para os exercícios futuros, a continuidade da execução contratual do lote único será condicionada à inclusão de previsão orçamentária nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, com a possibilidade de apostilamento contratual para adequação, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A formalização da contratação estará condicionada à comprovação de existência de crédito orçamentário suficiente para o lote único no exercício corrente, conforme exigido para o pregão eletrônico nos termos do art. 28 da



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Lei nº 14.133/2021, e à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. A Câmara Municipal de Mombaça poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pelo licitante e a solução pretendida pela Câmara Municipal de Mombaça para suas necessidades. Esta solicitação está de acordo com o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que permite a análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas neste Termo de Referência.

10.1.1. Convocação, Fiscalização e Julgamento

10.1.1.1. Convocação: Ao final da fase de lances do pregão eletrônico, o certame será suspenso, e o pregoeiro convocará os licitantes para, em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, realizar o teste de conformidade do sistema do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Termo de Referência. A convocação será formalizada por meio de comunicação oficial, no chat da plataforma eletrônica, onde constarão as informações detalhadas sobre o local, data e horário para a realização dos testes.

10.1.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participar dos testes de conformidade, que serão realizados na sede da Câmara Municipal de Mombaça. Os fiscais deverão ser formalmente indicados pelas empresas licitantes e terão o papel de acompanhar e observar a execução dos testes, garantindo a transparência e imparcialidade do processo.

10.1.1.3. Comissão Técnica de Avaliação: Será criada exclusivamente para esta finalidade, composta por membros escolhidos livremente e designados pela Câmara Municipal de Mombaça. A Comissão Técnica de Avaliação terá a responsabilidade de conduzir os testes, analisar os resultados e emitir parecer técnico sobre a conformidade das amostras e sistemas demonstrados com as especificações do Termo de Referência.

10.2. Sessão Pública de Demonstração

10.2.1. Cadastro dos Participantes: O licitante convocado deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio. O cadastro deverá ser realizado mediante a apresentação de documentação comprobatória da representação da empresa e da qualificação técnica do demonstrante.

10.2.2. Infraestrutura Disponibilizada: A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia, link de internet e as informações necessárias à demonstração. Além disso, será providenciado um ambiente



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

controlado e adequado para a realização dos testes, garantindo condições ideais para a avaliação dos sistemas.

10.2.3. Preparação do Ambiente: O licitante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração. Esse período será utilizado para configurar os equipamentos, ajustar os sistemas e garantir que todas as condições técnicas estejam atendidas para uma demonstração eficiente.

10.2.4. Sequência da Demonstração: A demonstração ocorrerá na sequência indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão. A ordem das demonstrações será definida previamente e comunicada às empresas participantes, garantindo uma organização eficiente do processo.

10.2.5. Registro da Reunião: Encerrada a reunião, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais presentes e pela equipe de apoio. A ata incluirá um resumo das atividades realizadas, os resultados obtidos e quaisquer observações relevantes feitas durante a demonstração.

10.3. Da Aceitação da Proposta

10.3.1. Aceitação da Proposta: A proposta do licitante classificado como mais vantajoso será aceita somente após a realização da sessão de demonstração e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação, conforme previsto no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A aceitação final estará condicionada à comprovação da aderência completa às especificações técnicas e requisitos deste Termo de Referência, garantindo que a solução ofertada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Mombaça.

10.4. Procedimentos Adicionais de Validação

10.4.1. Testes Complementares: Além da demonstração pública, poderão ser realizados testes complementares em laboratório ou em ambiente controlado para avaliar aspectos específicos dos sistemas, como desempenho, segurança e escalabilidade.

10.4.2. Relatórios Técnicos: Quando solicitado pela Comissão Técnica, as empresas licitantes deverão fornecer relatórios técnicos detalhados sobre os sistemas apresentados, incluindo especificações técnicas, resultados de testes internos e quaisquer certificações relevantes que comprovem a qualidade e conformidade das soluções ofertadas.

10.4.3. Interação com Usuários Finais: Sempre que aplicável, a Comissão Técnica de Avaliação poderá incluir usuários finais da Câmara Municipal de Mombaça nos testes de conformidade para obter feedback direto sobre a usabilidade e eficácia dos sistemas demonstrados.

10.5. Considerações Finais

10.5.1. Transparência e Imparcialidade: Todos os procedimentos de avaliação serão conduzidos com máxima transparência e imparcialidade, assegurando que todas as empresas licitantes tenham iguais oportunidades e que o processo seja justo e equitativo.

10.5.2. Comunicação dos Resultados: Os resultados dos testes e a decisão final sobre a aceitação das propostas serão comunicados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

formalmente através da plataforma eletrônica a todas as empresas licitantes, garantindo a clareza e objetividade das informações divulgadas.

10.5.3. Direito de Recurso: As empresas licitantes terão direito de recorrer das decisões da Comissão Técnica de Avaliação, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a possibilidade de revisão e reavaliação dos resultados, caso necessário.

Mombaça/CE